



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
"A Capital da Amizade"



## DECRETO Nº 012/2008

Prorroga os prazos para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e taxas agregadas, referentes ao exercício de 2008, na forma que especifica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** que os CORREIOS devolveram um grande número de carnês de IPTU, sendo isso fato inédito que se não verificou nos anos anteriores e que a devolução de carnês obriga o contribuinte a procurar a Diretoria de Arrecadação e Fiscalização para somente retirá-los, e, em muitos casos requerer expedição de segunda via;

**CONSIDERANDO** que a comunicação e devolução de carnês ao Executivo Municipal aconteceram nos últimos dias do mês de janeiro, fato que impossibilita a procura dos problemas até o dia 31 de janeiro de 2008, que nenhum contribuinte pode ser penalizado por fatos alheios a sua vontade e que é dever da Administração Pública solucionar os casos especiais de forma a preservar o bem da Administração Pública e respeitar os direitos do cidadão;

**CONSIDERANDO** o disposto no § 1º, do art. 168, da Lei Complementar nº 050, de 23 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 172, de 29 de novembro de 2006,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam prorrogados os vencimentos para o recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e taxas agregadas, referentes ao exercício de 2008, para as seguintes datas:

I – até 11 de fevereiro de 2008, com desconto de 25% (vinte e cinco por cento), para pagamento a vista aos contribuintes que não possuam débitos vencidos e parcelamentos de dívidas com o município;

II – até 11 de fevereiro de 2008, com desconto de 20% (vinte por cento) para pagamento a vista em cota única;

III – os demais vencimentos permanecem inalterados.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de janeiro de 2008.

  
**LUIZ RENATO RIBEIRO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

  
**WANDERLEA DANTAS CORREA**  
Secretária de Administração e Fazenda

**PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO**  
DE 29 | Januário | 2008  
DE N.º 8: 193  
UMUARAMA, 29 | 01 | 2008  
09  
**DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO**